

REGULAMENTO CERTIFICADO DE FRANQUIA INTERNACIONAL ABF 2024

Objetivos

- Reconhecer as empresas associadas quanto ao nível de maturidade na internacionalização, com base na quantidade de unidades abertas no exterior, concedendo uma chancela de acordo com a respectiva categoria;
- Promover a internacionalização de forma estruturada e a adesão ao projeto de internacionalização;

Requisitos para participação

- A rede franqueadora deve ter operações internacionais.
- É necessário que a marca atualize as informações no Banco de Dados da ABF, antes de preencher a ficha de inscrição disponível na central de serviços, no link: Central do Associado > Banco de Associados > Cadastro > Presença no Exterior.
- Ser signatário do Projeto Franchising Brasil. Caso não seja, deverá aderir ao Projeto Franchising Brasil no momento da inscrição.
- A rede franqueadora deve ser associada à ABF e estar adimplente com suas obrigações financeiras e estatutárias perante a ABF.

O prazo para atualização das informações é **4 de novembro de 2024**.

A marca deverá atualizar obrigatoriamente todas as informações abaixo, antes de seguir para inscrição:

I) Especificação do modelo de operação (unidade própria / unidade franqueada / unidades operadas por máster franqueados / unidades operadas por desenvolvedores de área/ Unidades licenciadas)

II) Número de operações por modelo e por país

III) País de origem da marca

IV) Países em que opera

A marca se obriga a prestar informações verdadeiras e atualizadas à ABF, sendo a única responsável pelos dados informados na Central do Associado.

Adesão ao Programa Franchising Brasil

Caso a empresa não seja signatária do Programa Franchising Brasil, é necessário preencher e assinar o termo de adesão (disponível para download no sistema de inscrição), fazer o upload no sistema da versão digitalizada e enviar o termo original via Correios para Avenida das Nações Unidas, 10.989, cj 92, CEP: 04578-000, São Paulo – SP, aos cuidados da área de Projetos Internacionais.

Inscrições

A inscrição deverá ser realizada na Central do Associado (<https://central.portaldofranchising.com.br/>) até o dia 4 de novembro de 2024.

Após a atualização das informações no banco de dados da Central do Associado e preenchimento da inscrição, a marca deverá clicar no “Li, aceito e concordo com o Regulamento”. Feito isso, a marca estará inscrita.

Categorias

O Certificado de Franquia Internacional ABF será concedido para as empresas enquadradas nas categorias:

- P L E N O • SÊNIOR • MÁSTER • MEGA

1º CRITÉRIO

O 1º critério utilizado para definir o enquadramento da empresa na respectiva categoria é a presença comercial no exterior (número de unidades da marca no exterior). Por unidade no exterior, consideram-se as unidades próprias, unidades franqueadas, unidades administradas por máster franqueado e unidades administradas por desenvolvedores de área em outros países.

Pleno – Para se enquadrar na categoria pleno, a empresa deverá ter até duas unidades no exterior.

Sênior – Para se enquadrar na categoria sênior, a empresa deverá ter de 3 a 30 unidades no exterior.

Máster – Para se enquadrar na categoria máster, a empresa deverá ter de 31 a 60 unidades no exterior.

Mega - Para se enquadrar na categoria mega, a empresa deverá ter 61 ou mais unidades no exterior.

CATEGORIA	UNIDADES
Pleno	Até 2
Sênior	De 3 a 30
Máster	De 31 a 60
Mega	Acima de 61

2º CRITÉRIO

O 2º critério utilizado para definir o enquadramento da empresa na respectiva categoria é o número de países em que a marca possui presença comercial (unidades no exterior). O número

de países poderá elevar a categoria estabelecida pelo número de unidades no exterior (1º critério)

CATEGORIA	Nº de Países
Pleno	Apenas 1
Sênior	De 2 a 4
Máster	De 5 a 7
Mega	Acima de 8

Exemplo: marca com 28 unidades no exterior e presença em 5 países será alocada na categoria Máster.

Concessão da Chancela

A Chancela será concedido para todas as empresas que se inscreverem e que sigam os requisitos previstos por este regulamento.

Cerimônia de entrega

A cerimônia de entrega do Certificado de Franquia Internacional acontecerá em 3 de dezembro na própria ABF - Avenida das Nações Unidas, 10.989, cj 92, CEP: 04578-000, São Paulo – SP.

Direitos e benefícios da marca com Certificado de Franquia Internacional ABF

Divulgar o Certificado Franquia Internacional ABF, de acordo com as instruções contidas no Manual de Aplicação. A imagem e o manual da marca serão oportunamente enviados por e-mail para as empresas contempladas.

As marcas chanceladas são divulgadas nos canais de comunicação oficial do projeto internacional Franchising Brasil, ganhando espaço para promoção de suas marcas e operações para empresários nacionais e internacionais.

Divulgação da relação de marcas chanceladas pela Apex-Brasil e ABF em seus canais de comunicação por meio de matéria pós-evento.

As marcas chanceladas na atual edição da premiação farão parte do ebook *Franquias Brasileiras Internacionais* a ser lançado em inglês, espanhol e português após o evento com o intuito de promover as chanceladas a investidores internacionais.

Atos que implicam em penalidades

Divergência de informações nos dados cadastrais informados, sobretudo quanto ao número de operações e respectivos países.

Deixar de atender às solicitações formais da ABF no prazo estipulado na comunicação, contado a partir do conhecimento da solicitação.

PENALIDADES APLICÁVEIS E PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

Caso a marca pratique algum dos atos previstos acima, a ABF poderá: Deixar de divulgar a chancela da marca em todos os meios de comunicação da entidade; - Impedir a marca de participar do Certificado de Franquia Internacional ABF em edições futuras.

O pedido para verificação de atos que importem na aplicação das penalidades pode ser feito por qualquer pessoa à Comissão de Ética da ABF, que apreciará o caso. - Após tomar ciência da situação, a Comissão de Ética solicitará a manifestação da marca acusada em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Verificada a prática irregular, a Comissão de Ética encaminhará a questão ao Conselho Diretor com a recomendação de aplicação de penalidade. Serão aplicadas para os casos omissos as regras do Estatuto Social ou do Código de Conduta e Princípios Éticos da ABF.

Disposições Gerais

A marca franqueadora participante do Certificado de Franquia Internacional ABF se obriga a:

- Sempre prestar informações verdadeiras e atualizadas à ABF, sendo a única responsável por esse conteúdo;
- Reconhecer que a ABF está isenta de qualquer responsabilidade que decorra do contrato de franquia assinado entre franqueado e franqueador, incluindo, mas não se limitando, a danos materiais, morais e indenizações pelo não sucesso da relação de franquia;
- Pleitear, em caso da ABF ser arrolada, individualmente ou como litisconsorte, no polo passivo de processo judicial de qualquer natureza relacionado à marca franqueadora, a exclusão da ABF do polo passivo, reivindicando para si as obrigações exigidas no(s) referido(s) processo(s) na primeira oportunidade que tiver de se manifestar no processo. Caso a ABF seja mantida no polo passivo, por omissão da marca franqueadora ou por decisão judicial, e em decorrência disso seja condenada, deverá a marca franqueadora arcar com o valor da condenação atribuída à ABF, incluindo, mas não se limitando, aos honorários advocatícios, custas judiciais e todas as despesas suportadas pela ABF para se defender no processo. A marca franqueadora se obriga a acompanhar o processo desde o início até o final, encaminhando à ABF relatórios mensais contendo o andamento do processo. Caso a ABF assim delibere, deverá a marca franqueadora assumir a defesa judicial da entidade em todas as instâncias, responsabilizando-se por todas as despesas correlatas a esta defesa, podendo a ABF, também nessa situação, indicar advogado(s) para acompanhamento do processo judicial;
- Desistir de eventuais processos judiciais que esteja movendo contra a ABF, renunciando ao direito sobre ao qual se funda a ação.